



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019 PE

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/ 2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto n.º 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal n.º 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal n.º 3.199, de 24/01/2013 e alterações pertinentes.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

Prefeitura Municipal de Ibirataia.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

III - MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico Nº 023/2019.

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

089/2019.

V - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI - FORMA DE FORNECIMENTO

Parcelada: As quantidades serão fornecidas de forma parcelada.

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço POR LOTE

VIII - OBJETO

Contratação de empresa visando à prestação de serviços na locação de estruturas para festas, bem como a produção, organização e coordenação, dos diversos eventos culturais que serão realizados pelo município de Ibirataia, através do Sistema de Registro de Preços.

IX - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 09/09/2019

HORÁRIO: 08h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA

12 MESES.

XII - VALOR DO EDITAL

Gratuito.

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDSON LEVI RAMOS MEIRA

ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº. 004, de 02/01/2019.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 PE

PREÂMBULO

O Município de Ibirataia, por intermédio da Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Gestão, deferida e encaminhada pela Prefeita, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal** e mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2018, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, visando selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa visando à prestação de serviços na locação de estruturas para festas, bem como a produção, organização e coordenação, dos diversos eventos culturais que serão realizados pelo município de Ibirataia, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/ 2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e alterações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09/09/2019

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa visando à prestação de serviços na locação de estruturas para festas, bem como a produção, organização e coordenação, dos diversos eventos culturais que serão realizados pelo município de Ibirataia, através do Sistema de Registro de Preços.**

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

DOCUMENTOS ANEXOS

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO 10 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 11 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ibirataia/Ba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** no portal (www.bll.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, custos, marca, modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões**, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, poderão ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes participantes, através de mensagem do pregoeiro no próprio sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO).

5.21. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

a) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o pregoeiro declarar a empresa como arrematadora do Lote(s), a licitante deverá enviar os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital. Deverão ser enviados para o e-mail licitação@ibirataia.ba.gov.br, em até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.

5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Prefeitura Municipal de Ibirataia, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada Lote, afim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o Lote, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, cataloga (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A adjudicação por **menor preço POR LOTE** se deve ao fato de todos os serviços relacionados ao serviço estarem intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por diversas empresa diferentes acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a Prefeitura Municipal.

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



"chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bll.org.br;

b) em seguida as impugnações e/ou Recursos deverão ser enviados em duas vias originais e de igual teor para a prefeitura municipal, aos cuidados do Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, para que possa ser protocolado pelo setor competente. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia para o e-mail: licitação@ibirataia.ba.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a decisão cabida a estes.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.2. O objeto será executado e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) itens (s) constantes do **anexo 1** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS.

I. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

II. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

III. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 10x52

Processo Administrativo nº 089/2019.

Pregão Eletrônico nº 023/2019.

Edital nº 027/2019.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



I. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibirataia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

II. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

III. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

IV. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

V. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

VI. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

VII. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

VIII. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

IX. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

X. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

XI. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ibirataia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XII. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, para melhores esclarecimentos.

XIII. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

XIV. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

XV. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XVI. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

XVII. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Ibirataia - BA, 19 de agosto de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **089/2019**, o **processo Administrativo**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa visando à prestação de serviços na locação de estruturas para festas, bem como a produção, organização e coordenação, dos diversos eventos culturais que serão realizados pelo município de Ibirataia, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

I. Considerando que os serviços pretendidos pela administração se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a cada setor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, solicitou a Prefeita, a autorização para instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. A contratação é necessária para que possamos realizar os tradicionais festejos juninos do município de Ibirataia/BA.

II. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade contínua dos serviços realizados pelo município, e atividades desenvolvidas nos programas e ações da Secretaria solicitante. Tais serviços são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Ibirataia, e que sem a contratação dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para a Administração Pública.

III. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

IV. Desta forma a **contratação de empresa visando à prestação de serviços na locação de estruturas para festas, bem como a produção, organização e coordenação, dos diversos eventos culturais que serão realizados pelo município de Ibirataia, através do Sistema de Registro de Preços**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

3. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



3.3. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço POR LOTE, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE/GRUPO.

4.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em único lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

4.2. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

4.3. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

4.4. Além disso, essa contratação em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades técnicas e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

4.5. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS.

5.1. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

5.2. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Ibirataia para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

5.3. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Adjudicação	Menor preço POR LOTE
Vigência da Ata de Registro de preço	O Ata de Registro de Preço terá vigência a partir de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses.
Prazo de Execução	De acordo com as necessidades da Administração.
Órgão/Repartição interessada e setor	Prefeitura Municipal/ O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer . São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.

6. Especificação Detalhada, Quantidades e Preço Referencial:

I - As quantidades foram levantadas de acordo as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s), através da(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) encaminhadas ao Setor de Licitação.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTAINER SANITÁRIO: 2 (dois) Cabine com estrutura metálica, fabricado em chapa de aço galvanizado,	DIARIA	4	1.902,28	R\$ 7.609,12



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	medindo 2,30 x 6,00 x 2,50, climatizado contendo uma porta de acesso medindo 0,80 x 2,10, três venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica (220V) com interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, 08 (oito) vasos sanitário em louça branca, uma calha mictória, bancadas lavatórios com espelhos. Montagem e desmontagem mais a manutenção fornecida pela própria empresa.				
	BANHEIROS QUÍMICOS: 20 (vinte) BANHEIROS QUÍMICOS: Cabines Sanitárias comuns com paredes laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade, porta e contra marcos confeccionado em fiberglass, com indicador "ocupado/livre", tranca embutidas, mictório anti-respigo, assento do vaso e papeleira em plástico rígido, tanque de dejetos em polietileno com capacidade para 250 litros; teto translúcido em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante e injeção de química biodegradável, bactericida e desodorante. Medindo 1,20 x 1,20 x 2, 20 metros. Incluir no valor a sucção. Com disciplinadores em torno das cabines sanitárias. A licitante deverá apresentar alvará da vigilância sanitária na proposta de preço. A montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora do certame, assim como todas as despesas de transporte hospedagem e alimentação. A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) auxiliares de limpeza	DIARIA	2	3.110,00	R\$ 6.220,00
3	DISCIPLINADOR: 200 (duzentos) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS: em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIARIA	2	1.555,00	R\$ 3.110,00
4	ELEVADOS: 6 (seis) ELEVADOS ESTRUTURA TUBULAR para polícia medindo 2, 20 X 1,20	DIARIA	12	1.036,67	R\$ 12.440,04
5	ESTANDE BASICO/ CAMARIM: 03 (três) CAMARINS: MONTAGEM ESTRUTURA em estrutura de octanorm com portas, medida aproximada de 4x4m, com piso, iluminação, tomadas 110v, espelho de corpo inteiro, arara e mobiliária contendo 03 mesas, 08 cadeiras e 02 sofás (por camarim).	DIARIA	9	2.591,67	R\$ 23.325,03
6	FECHAMENTO: 200m (duzentos) metros de FECHAMENTOS: ESTRUTURADOS em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação.	DIARIA	2	1.555,00	R\$ 3.110,00
7	GERADORES: 2 (dois) GRUPOS GERADOR de 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	DIARIA	4	2.073,33	R\$ 8.293,32
8	01 (um) HOUSEMIX 4X4m EM BOX TRUSS Q30 , com piso elevado em 0,50mts para mesa de P.A	DIARIA	2	570,17	R\$ 1.140,34
9	01 (um) PALCO (GRANDE PORTE): Descrição: Locação com montagem de Palco medindo 16 metros de frente por 14 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly	DIARIA	2	7.256,67	R\$ 14.513,34
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 1 (um) Sistema de iluminação grande porte composto de: - 08 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 06 PC 1000w; 18 par 64 foco 5; 24 Par 64 led 54x3w 04 Mine Bluth; 02 Máquina de Fumaça com ventilador e controle até mesa de luz; - 01 Canhão com intercom, (operador de canhão); 18 loco light; 12 moving light; 12 Been 200; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para montagem de grade; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada.	DIARIA	2	3.317,33	R\$ 6.634,66



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



11	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE: 1 (um) Sistema de som grande porte com PA em sistema Fly compatível para 10.000 pessoas ao ar livre, composto de: - 24 caixas acústicas de Sub Grave; 24 caixas acústicas para médias e altas frequências; 06 potências 5000 Watts RMS; 06 potências 3000 Watts RMS; - 06 potências 1200 Watts RMS; 01 processador Digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 potência 5000 Watts RMS para o SideFill; - 01 potência 3000 Watts RMS para o SideFill; 01 potência 1200 Watts RMS para o SideFill; 01 processador Digital estéreo para o SideFill; 02 consoles Digitais de 48 canais por 16 vias para o PA e Monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; 06 efeitos digitais; - 16 canais de Compressores; 16 canais de Gate; 06 potências 2000 Watts RMS para os monitores; 12 monitores de duas vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2mx1m em alumínio; 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 02 microfones sem fio; 12 direct Box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20 m para monitor; 01 cabo de AC de 100m; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 aparelho CD	DIARIA	2	10.366,67	R\$ 20.733,34
12	TENDA 6x6m: 10 (dez) TENDAS 4X4M Toldos no formato chapéu de bruxa, tamanho 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, cobertura em lona nighth Day, na cor branca, com pé direito com 3 metros, estrutura em tubo galvanizado.	DIARIA	20	466,5	R\$ 9.330,00
13	ESTRUTURA TIPO GEOCRUZETA ACOPLADA AO PALCO: para servir como camarote, com quatro saídas para os quatro lados. -Comprimento total longitudinal do corpo principal de 20 m de comprimento x 20 metros de largura e altura interna central (pé direito) de 9Mt. -Os fechamentos e cobertura são confeccionados em lona de alta qualidade, sendo: extingüível, antifungo, tecido de poliéster revestido em PVC na cor branca seja na parte externa ou interna. - PISO DO PALCO medindo 20m de largura x 20m de profundidade x1,80 m de altura do chão em média, com capacidade de sustentação de no mínimo 450 KGF/M ² , montada sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, revestido em chapa de compensado naval, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no Máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval forrado em carpete	DIARIA	2	2.073,33	R\$ 4.146,66
14	EQUIPE COM 30 (trinta) ORDENADORES / APOIO: Devidamente identificados para ordenar o acesso ao palco, vigilância 24 horas do palco e rua de acesso às atrações.	DIARIA	3	2.073,33	R\$ 6.219,99
15	1 COORDENADOR GERAL Profissional para assessoria completa ao evento; administração dos contratos a serem executados; apoio para montagem e desmontagem dos serviços; levantamento referentes aos serviços terceirizados necessários e orientação na execução da mão de obra para acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela	DIARIA	3	414,67	R\$ 1.244,01



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



CONTRATANTE.					
16	1 Profissional responsável registro digital fotográfico de todos os eventos e entrega do material em CD/DVD.	DIARIA	3	518,33	R\$ 1.554,99
17	1 Profissional para realizar serviços de produção durante pré, trans e pós de cada evento.	DIARIA	3	259,17	R\$ 777,51
18	1 Profissional para auxiliar os serviços de palco e bandas.	DIARIA	3	155,5	R\$ 466,50
19	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de grande porte.	DIARIA	3	207,33	R\$ 621,99
20	ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM ARTISTA. 01 TV 42", 01 Mesa medindo 2,00m x 0,80cm, acompanhada com 06 cadeiras acolchoadas. 01 Sofá estofado de 03 lugares; 02 Espelhos 1,80 m x 0,80 cm,; 02 Puffs acolchoados de 0,80 cm x 0,80 cm; 01 Arara de metal; 01 aparador, 01 toalha tipo bifê; 01 frigobar; 04 Vasos com plantas naturais; 02 Cadeiras para maquiagem; 02 Tapetes; 04 Lixeiras; 01 Microondas; 10 pratos de sobremesa de louça; 05 pratos de jantar de louça; 05 Copos e taças de vidro; 05 garfos inox, 05 colheres Inox. 05 colheres de sobremesa inox; 05 xícaras de louça; 02 Baldes de gelo; 04 Garrafas térmicas para café, leite e chá; Decoração completa para o espaço; Incluindo limpeza e reorganização entre um artista e outro.	DIARIA	4	3.628,33	R\$ 14.513,32
21	ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM BANDA. 01 TV 42", 01 Mesa medindo 2,00m x 0,80cm, acompanhada com 10 cadeiras PVC sem braço. 01 Sofá estofado de 03 lugares; 02 Espelhos 1,80 m x 0,80 cm, livre de imperfeições de qualquer natureza; 01 Puffs acolchoados de 0,80 cm x 0,80 cm; 01 Arara de metal; 01 aparador; 01 toalha tipo bifê; 01 frigobar; 04 Vasos com plantas naturais; 02 Tapete; 04 Lixeira; 01 Microondas; 15 pratos de sobremesa de louça; 15 pratos de jantar de louça; 15 Copos e taças de vidro; 15 garfos inox, 15 colheres Inox. 15 colheres de sobremesa inox; 15 xícaras de louça; 03 Baldes de gelo; 04 Garrafas térmicas para café, leite e chá; Decoração completa para o espaço; 20 Incluindo limpeza e reorganização entre um artista e outro.	DIARIA	4	1.555,00	R\$ 6.220,00
22	ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM TIPO II. 02 Mesas tipo bifê. 10 cadeiras plásticas com forro; 02 Sofás estofados de 03 lugares cada; 02 Puffs acolchoados 0,80 cm x 0,80 cm; 01 toalha tipo bifê; 01 frigobar; Incluindo limpeza e reorganização entre um artista e outro.	DIARIA	2	2.073,33	R\$ 4.146,66
23	ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM COMUNICAÇÃO: 05 mesas e cadeiras para notebook, instalação de 10 tomadas 220v, 01 TV 42", 01 mesa medindo 2,00m x 0,80cm, acompanhada com 05 cadeiras PVC sem braço. 01 Sofá estofado de 03 lugares; 01 toalha tipo bifê; 01 frigobar; 02 Tapetes; 02 Lixeiras; Decoração completa para o espaço; Incluindo limpeza e reorganização entre um artista e outro.	DIARIA	2	1.555,00	R\$ 3.110,00
				Total Lote 1	R\$ 159.480,82
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	TELÃO: 01 (um) Tela de 4,15m x 3,10m, podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com tripé em aço que permita a variação de altura. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIARIA	10	362,83	R\$ 3.628,30
2	PROJETOR MULTIMÍDIA COM RACK:01 (um) de 3000 a 5000 ANSI lumens. Projetor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2000:1 entradas de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte	DIARIA	10	155,5	R\$ 1.555,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 16x52

Processo Administrativo nº 089/2019.

Pregão Eletrônico nº 023/2019.

Edital nº 027/2019.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário. Incluir base para suporte do equipamento, podendo ser solicitada instalação no teto. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.				
3	NOTEBOOK: 01 (um) Configuração Mínima: Processador de 2.5 GHz, Memória RAM: 2 GB, Disco rígido (HD): 160 GB, 04 Interfaces USB, Placa de rede: Integrada 10/100 Mbit, wireless 801.11, com monitor LCD mínimo de 15 polegadas, webcam imbutida de 1.3 megapixel, microfone imbutido, CD-rom 24x/gravador de CD/leitor e gravador de DVD até 8x (DVD-R, DVD R+, DVD RW) e 2.4 (DVD+R Dual Layer), placa de modem 56Kb, 10/100mbs, entrada PCMCIA Express Card 54, Wireless Sim B/G, Bluetooth Sim 1.2, mouse touchpad, caixa de som, saída para vídeo, HDMI; Softwares - Windows XP Profissional, IE Explorer e Office ou Sistema Linux, Mozilla Firefox e Broffice Última Versão e Completo, instalados, aplicativos ZIP, acrobat reader e flash reader. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIARIA	10	82,93	R\$ 829,30
4	SISTEMA DE SOM PARA 1.000 PESSOAS: 01 (um) A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som , com 32 canais. Sistema de som Line array com 4 caixas por lados com no minimo 01 alto falante de 10" e 01 drive, 01 sistema de retorno para palco com 02 caixas com altofalanteativa ou passiva de 10" e 01 drive, 04 sub grave com cada caixa com 2 altofalante de 18" ativa ou passiva o sistema Line array deverá estar em estrutura box truss, ; Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam ativas deve ser compatível com o sistema) e todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIARIA	10	1.295,83	R\$ 12.958,30
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: 01 (um) composto de: - 02 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 02 PC 1000w; 6 par 64 foco 5; 6 Par 64 led 54x3w 02 Mine Bluth; 01 Máquina de Fumaça com ventilador e controle até mesa de luz; 04 loco light; 04 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIÁRIA	10	1.295,83	R\$ 12.958,30
6	SISTEMA DE SOM DE MEDIO PORTE: 01 (um) com PA em sistema Fly compatível para 6.000 pessoas ao ar livre, composto de: - 12 caixas acústicas de Sub Grave; 12 caixas acústicas para médias e altas frequências; 02 potências 5000 Watts RMS; 03 potências 3000 Watts RMS;	DIARIA	10	1.555,00	R\$ 15.550,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	<p>- 03 potências 1200 Watts RMS; 01 processador Digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 potência 5000 Watts RMS para o SideFill; - 01 potência 3000 Watts RMS para o SideFill; 01 potência 1200 Watts RMS para o SideFill; 01 processador Digital estéreo para o SideFill; 02 consoles Digitais de 48 canais por 16 vias para o PA e Monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; 06 efeitos digitais; - 16 canais de Compressores; 16 canais de Gate; 06 potências 2000 Watts RMS para os monitores; 12 monitores de duas vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2mx1m em alumínio; 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 02 microfones sem fio; 12 direct Box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20 m para monitor; 01 cabo de AC de 100m; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 aparelho CD; - 01 aparelho de MD; 01 aparelho de Tape Deck. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.</p>				
7	<p>TENDA 3x3m: 10 (dez)TENDAS 3X3M Toldos, tamanho 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, cobertura em lona nigh Day, na cor branca, com pé direito com 3 metros, estrutura em tubo galvanizado. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.</p>	DIÁRIA	10	414,67	R\$ 4.146,70
8	<p>TENDA 12x20m: 01 (uma)TENDAS, tamanho 12 metros de frente x 20 metros de profundidade, cobertura em lona nigh Day, na cor branca, com pé direito com 3 metros, estrutura em BOX TRUSS P-30. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.</p>	DIARIA	10	207,33	R\$ 2.073,30
9	<p>CADEIRA PLASTICA: 400 (quatrocentas) Cadeiras plasticas na cor branca com ou sem braço. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.</p>	DIARIA	10	259,17	R\$ 2.591,70
				Total Lote 2	R\$ 56.290,90
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	<p>PALCO (MÉDIO PORTE): 01 (UM) Descrição: Locação com montagem de Palco medindo 6,60 m de frente por 4,80 de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 15 mm na cor preta, e carpete preto, altura do solo 1,00m, com cobertura em Box Truss de metal com forma de uma água.</p>	DIARIA	4	850,07	R\$ 3.400,28

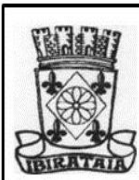
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 18x52

Processo Administrativo nº 089/2019.
Pregão Eletrônico nº 023/2019.
Edital nº 027/2019.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



2	TENDA 5X5m: 6 (seis) Toldos no formato chapéu de bruxa, tamanho 05 metros de frente por 05 metros de profundidade, cobertura em lona branca, com pé direito com 3 metros estrutura em tubo galvanizado.	DIARIA	4	124,4	R\$ 497,60
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 2 (dois) Sistema de iluminação de pequeno porte composto de: 01 par de 36 Led 54x3w, 03 Mini Moving Head, 1 Máquina de Fumaça com ventilador e controle até a mesa de luz. 01 canhão colorido, 04 refletores brancos, mesa de luz DMX Controlada 192 canais.	DIARIA	4	303,74	R\$ 1.214,96
4	ESTRUTURA DE BOX TRUSS: Estrutura de Box Truss de 3,00m de largura por 2,50m de altura em estrutura de tubo galvanizado para a iluminação do toldo das bicicletas ergométricas com acessórios para montagem de iluminação.	DIARIA	4	124,4	R\$ 497,60
5	ESTRUTURA DE BOX TRUSS: Estrutura de Box Truss de 5,00m de largura por 4,00m de altura em estrutura de tubo galvanizado para o banner do portal.	DIARIA	4	200,08	R\$ 800,32
6	DISCIPLINADOR: 12 (doze) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS: em ferro com 1,10 m de altura, 2,20 m de comprimento, para contenção de público.	DIARIA	4	124,4	R\$ 497,60
Total Lote 3					R\$ 6.908,36
LOTE 1					R\$ 159.480,82
LOTE 2					R\$ 56.290,90
LOTE 3					R\$ 6.908,36
TOTAL					R\$ 222.680,08

7 – DOS SERVIÇOS

I. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

II - Os eventos para os quais serão necessários os serviços objeto deste Anexo ocorrerão em datas a serem marcadas pela a secretaria solicitante.

III. A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se o município de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

III. A localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora dos Eventos, nomeada pela a secretaria solicitante.

IV. Depois de concluídas as montagens da estrutura serão realizadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, vistoria que comprove as condições de segurança.

V. A licitante contratada deverá providenciar a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura do palco, dos toldos, iluminação e sonorização.

VI. Os serviços de montagem da decoração devem ser iniciados em até 2(dois) dias úteis após a celebração do contrato, sendo que a desmontagem deve ser realizada logo após o término dos festejos.

VII. A organização do evento fornecerá, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data dos festejos, o *layout* para a distribuição das estruturas previstas na tabela acima, o qual deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA nos dias e horários combinados.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



VIII. Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do município ou aos materiais alocados, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo o repasse do mesmo ao município.

IX. Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes ao transporte, descarga e carga dos materiais e equipamentos para o local do evento, de forma a atender aos horários estabelecidos neste Anexo, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

X. Todas as medidas e dimensões devem atender à legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

XI. Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

XII. A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias dos eventos - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início da programação dos eventos.

XIII. Para fins de publicidade, sempre tendo em vista o interesse público, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso dos espaços existentes na estrutura de fechamentos.

XIV. Serão aceitos equipamentos de som e iluminação com características similares às constantes na tabela de itens acima, desde que possuam qualidade de áudio e visual, respectivamente, idêntica ou superior às descritas no edital.

XV. Os serviços deverão ser executados obedecendo ao que determina às regras de segurança do trabalho, garantido o bem-estar dos operários, assim como dos munícipes que se farão presentes às festividades;

XVI. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços, responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelos serviços de má qualidade.

8- ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Quanto ao modelo:

8.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional-Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

8.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

8.2.2. Quando o item tratar de serviços, no campo marca e modelo do sistema BLL o licitante apenas acrescentará a descrição Serviços.

9 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

9.2. O **custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante** em conjunto com o setor de **Aquisições e Suprimentos do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



9.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor **Elias Antonio de Souza Neto**.

10- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

10.1. Conforme acordada no instrumento de contrato Anexo 10/Anexo 11 deste edital.

11 - UNIDADE FISCALIZADORA

11.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que indicará uma equipe para supervisionar os serviços realizados, apontando em livro próprio todas as falhas e vícios a serem sanados.

12. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS.

I. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

II. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

III. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

14 – VIGÊNCIA

I. A vigência desta Ata de Registro de Preço terá vigência a partir de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.Ibirataia.ba.gov.br.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

ANEXO 2

DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 1.2.2. Habilitação Jurídica;
- 1.2.3. Qualificação econômico-financeira;
- 1.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.5. Qualificação técnica e
- 1.2.6. Documentação complementar.

1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.4.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente apresentado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. Para participação deste certame, as empresas que no momento do credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estarão dispensadas de apresentarem o Item 1.4.2. Balanço Patrimonial

1.4.4. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;

1.5.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

1.5.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

1.5.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

1.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

1.5.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

1.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.6.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



I. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

II. A licitante deverá apresentar em seu nome ou em nome do seu responsável técnico (Administrador) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) dentro do prazo de validade, emitido pelo CRA suficiente para comprovar o satisfatório desempenho do mesmo em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

II. Certidão de Registro da empresa licitante e do responsável técnico (Administrador) que atuará na execução dos serviços para com o Conselho Regional Administração – CRA/BA.

III. Comprovação de o licitante possuir profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração (CRA), nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

a. Caso o responsável técnico da licitante junto ao CRA não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, pertinente à folha da contratação do profissional pela empresa licitante ou Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado do atestado de responsabilidade técnica emitida por este órgão, conforme Resolução Normativa CFA 337.

IV. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais;

V. Os responsáveis técnicos no decorrer da execução do serviço, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

VI. Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) engenheiro de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;

c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas.

VII. A licitante deverá indicar de 01 (um) profissional que será responsável pela Coordenação Geral/ operacional para o evento, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE, com experiência comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica direito público ou privado averbado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e com a devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, com vínculo numa das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;

c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas.

VIII. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais capacitados para exercício das funções de técnico de som ou operador de som com apresentação de registro profissional na delegacia regional do trabalho (DRT) (art. 7, inciso III, da lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do decreto 82.385, de outubro de 1978).



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- a) A Comprovação de que a licitante possui no seu quadro, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:
- b) Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS;
- c) Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou;
- d) Contrato de Prestação de Serviço por tempo indeterminado com assinaturas reconhecidas em cartório.
- e) Alvará sanitário emitido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal) que comprove que a empresa está apta a prestar os serviços (locação de sanitários químicos).

1.6.2. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

- a) **Declaração Funcional:** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 4**.
- b) **Declaração de Inidoneidade:** não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo 5**;
- c) **Declaração de Fatos Impeditivos:** não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do **Anexo 6**;
- d) **Declaração que não Emprega Menor:** Declaração que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 7**;
- e) **Declaração de Enquadramento Tributação:** Declaração que está enquadrada como ME/EPP (Lei complementar 123), conforme **Anexo 8**.
- f) **Declaração de Responsabilidade** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 9**.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Ibirataia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.
- VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: 023/2019	ABERTURA: 09 de setembro de 2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico	HORÁRIO: 11:00hs (horário de Brasília)
TIPO: Menor Preço	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços na locação de estruturas para festas, bem como a produção, organização e coordenação, dos diversos eventos culturais que serão realizados pelo município de Ibirataia, através do Sistema de Registro de Preços.	

À Prefeitura Municipal de IBIRATAIA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico nº xxx/2019**.

I - O VALOR POR LOTE é de R\$ (---) (por extenso), conforme planilha de preços em anexo, assim distribuídos;

a) Lote 1 – R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx);

b) Lote 2 – R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx);

c) Lote 3 – R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx);

II - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

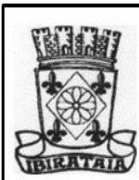
III - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

IV - Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

V - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2019.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	CPF:		
ENDEREÇO:			

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTAINER SANITÁRIO: 2 (dois) Cabine com estrutura metálica, fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50, climatizado contendo uma porta de acesso medindo 0,80 x 2,10, três venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica (220V) com interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, 08 (oito) vasos sanitário em louça branca, uma calha mictória, bancadas lavatórios com espelhos. Montagem e desmontagem mais a manutenção fornecida pela própria empresa.	DIARIA	4		
	BANHEIROS QUÍMICOS: 20 (vinte) BANHEIROS QUÍMICOS: Cabines Sanitárias comuns com paredes laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade, porta e contra marcos confeccionado em fiberglass, com indicador "ocupado/livre", tranca embutidas, mictório anti-respigo, assento do vaso e papeleira em plástico rígido, tanque de dejetos em polietileno com capacidade para 250 litros; teto translúcido em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante e injeção de química biodegradável, bactericida e desodorante. Medindo 1,20 x 1,20 x 2, 20 metros. Incluir no valor a sucção. Com disciplinadores em torno das cabines sanitárias. A licitante deverá apresentar alvará da vigilância sanitária na proposta de preço. A montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora do certame, assim como todas as despesas de transporte hospedagem e alimentação. A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) auxiliares de limpeza	DIARIA	2		
3	DISCIPLINADOR: 200 (duzentos) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS: em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIARIA	2		
4	ELEVADOS: 6 (seis) ELEVADOS ESTRUTURA TUBULAR para polícia medindo 2, 20 X 1,20	DIARIA	12		
5	ESTANDE BASICO/ CAMARIM: 03 (três) CAMARINS: MONTAGEM ESTRUTURA em estrutura de octanorm com portas, medida aproximada de 4x4m, com piso, iluminação, tomadas 110v, espelho de corpo inteiro, arara e mobiliária contendo 03 mesas, 08 cadeiras e 02 sofás (por camarim).	DIARIA	9		
6	FECHAMENTO: 200m (duzentos) metros de FECHAMENTOS: ESTRUTURADOS em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação.	DIARIA	2		

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 28x52

Processo Administrativo nº 089/2019.

Pregão Eletrônico nº 023/2019.

Edital nº 027/2019.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



7	GERADORES: 2 (dois) GRUPOS GERADOR de 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	DIARIA	4		
8	01 (um) HOUSEMIX 4X4m EM BOX TRUSS Q30, com piso elevado em 0,50mts para mesa de P.A	DIARIA	2		
9	01 (um) PALCO (GRANDE PORTE): Descrição: Locação com montagem de Palco medindo 16 metros de frente por 14 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly	DIARIA	2		
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 1 (um) Sistema de iluminação grande porte composto de: - 08 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 06 PC 1000w; 18 par 64 foco 5; 24 Par 64 led 54x3w 04 Mine Bluth; 02 Máquina de Fumaça com ventilador e controle até mesa de luz; - 01 Canhão com intercom, (operador de canhão); 18 loco light; 12 moving light; 12 Been 200; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para montagem de grade; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada.	DIARIA	2		
11	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE: 1 (um) Sistema de som grande porte com PA em sistema Fly compatível para 10.000 pessoas ao ar livre, composto de: - 24 caixas acústicas de Sub Grave; 24 caixas acústicas para médias e altas frequências; 06 potências 5000 Watts RMS; 06 potências 3000 Watts RMS; - 06 potências 1200 Watts RMS; 01 processador Digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 potência 5000 Watts RMS para o SideFill; - 01 potência 3000 Watts RMS para o SideFill; 01 potência 1200 Watts RMS para o SideFill; 01 processador Digital estéreo para o SideFill; 02 consoles Digitais de 48 canais por 16 vias para o PA e Monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; 06 efeitos digitais; - 16 canais de Compressores; 16 canais de Gate; 06 potências 2000 Watts RMS para os monitores; 12 monitores de duas vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2mx1m em alumínio; 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 02 microfones sem fio; 12 direct Box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20 m para monitor; 01 cabo de AC de 100m; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 aparelho CD	DIARIA	2		
12	TENDA 6x6m: 10 (dez) TENDAS 4X4M Toldos no formato chapéu de bruxa, tamanho 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, cobertura em lona nigh Day, na cor branca, com pé direito com 3 metros, estrutura em tubo galvanizado.	DIARIA	20		
13	ESTRUTURA TIPO GEOCRUZETA ACOPLADA AO PALCO: para servir como camarote, com quatro saídas para os quatro lados. -Comprimento total longitudinal do corpo principal de 20 m de comprimento x 20 metros de largura e altura interna central (pé direito) de 9Mt. -Os fechamentos e cobertura são confeccionados em lona de alta qualidade, sendo: extingüível, antifungo, tecido de poliéster revestido em PVC na cor branca seja na parte externa ou interna. - PISO DO PALCO medindo 20m de largura x 20m de profundidade x1,80 m de altura do chão	DIARIA	2		



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	em média, com capacidade de sustentação de no mínimo 450 KGF/M ² , montada sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, revestido em chapa de compensado naval, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no Máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval forrado em carpete				
14	EQUIPE COM 30 (trinta) ORDENADORES / APOIO: Devidamente identificados para ordenar o acesso ao palco, vigilância 24 horas do palco e rua de acesso às atrações.	DIARIA	3		
15	1 COORDENADOR GERAL Profissional para assessoria completa ao evento; administração dos contratos a serem executados; apoio para montagem e desmontagem dos serviços; levantamento referentes aos serviços terceirizados necessários e orientação na execução da mão de obra para acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	DIARIA	3		
16	1 Profissional responsável registro digital fotográfico de todos os eventos e entrega do material em CD/DVD.	DIARIA	3		
17	1 Profissional para realizar serviços de produção durante pré, trans e pós de cada evento.	DIARIA	3		
18	1 Profissional para auxiliar os serviços de palco e bandas.	DIARIA	3		
19	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de grande porte.	DIARIA	3		
20	ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM ARTISTA. 01 TV 42", 01 Mesa medindo 2,00m x 0,80cm, acompanhada com 06 cadeiras acolchoadas. 01 Sofá estofado de 03 lugares; 02 Espelhos 1,80 m x 0,80 cm,; 02 Puffs acolchoados de 0,80 cm x 0,80 cm; 01 Arara de metal; 01 aparador, 01 toalha tipo bifê; 01 frigobar; 04 Vasos com plantas naturais; 02 Cadeiras para maquiagem; 02 Tapetes; 04 Lixeiras; 01 Microondas; 10 pratos de sobremesa de louça; 05 pratos de jantar de louça; 05 Copos e taças de vidro; 05 garfos inox, 05 colheres Inox. 05 colheres de sobremesa inox; 05 xícaras de louça; 02 Baldes de gelo; 04 Garrafas térmicas para café, leite e chá; Decoração completa para o espaço; Incluindo limpeza e reorganização entre um artista e outro.	DIARIA	4		
21	ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM BANDA. 01 TV 42", 01 Mesa medindo 2,00m x 0,80cm, acompanhada com 10 cadeiras PVC sem braço. 01 Sofá estofado de 03 lugares; 02 Espelhos 1,80 m x 0,80 cm, livre de imperfeições de qualquer natureza; 01 Puffs acolchoados de 0,80 cm x 0,80 cm; 01 Arara de metal; 01 aparador; 01 toalha tipo bifê; 01 frigobar; 04 Vasos com plantas naturais; 02 Tapete; 04 Lixeira; 01 Microondas; 15 pratos de sobremesa de louça; 15 pratos de jantar de louça; 15 Copos e taças de vidro; 15 garfos inox, 15 colheres Inox. 15 colheres de sobremesa inox; 15 xícaras de louça; 03 Baldes de gelo; 04 Garrafas térmicas para café, leite e chá; Decoração completa para o espaço; 20 Incluindo limpeza e reorganização entre um artista e outro.	DIARIA	4		
22	ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM TIPO II. 02 Mesas tipo bifê. 10 cadeiras plásticas com forro; 02 Sofás estofados de 03 lugares cada; 02 Puffs acolchoados 0,80 cm x 0,80 cm; 01 toalha tipo bifê; 01 frigobar; Incluindo limpeza e reorganização entre um artista e outro.	DIARIA	2		
23	ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM COMUNICAÇÃO: 05	DIARIA	2		

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 30x52

Processo Administrativo nº 089/2019.
Pregão Eletrônico nº 023/2019.
Edital nº 027/2019.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	mesas e cadeiras para notebook, instalação de 10 tomadas 220v, 01 TV 42", 01 mesa medindo 2,00m x 0,80cm, acompanhada com 05 cadeiras PVC sem braço. 01 Sofá estofado de 03 lugares; 01 toalha tipo bifê; 01 frigobar; 02 Tapetes; 02 Lixeiras; Decoração completa para o espaço; Incluindo limpeza e reorganização entre um artista e outro.				
				Total Lote 1	R\$ xxxxx
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	TELÃO: 01 (um) Tela de 4,15m x 3,10m, podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com tripé em aço que permita a variação de altura. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIARIA	10		
2	PROJETOR MULTIMÍDIA COM RACK:01 (um) de 3000 a 5000 ANSI lumens. Projetor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2000:1 entradas de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário. Incluir base para suporte do equipamento, podendo ser solicitada instalação no teto. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIARIA	10		
3	NOTEBOOK: 01 (um) Configuração Mínima: Processador de 2.5 GHz, Memória RAM: 2 GB, Disco rígido (HD): 160 GB, 04 Interfaces USB, Placa de rede: Integrada 10/100 Mbit, wireless 801.11, com monitor LCD mínimo de 15 polegadas, webcam imbutida de 1.3 megapixel, microfone imbutido, CD-rom 24x/gravador de CD/leitor e gravador de DVD até 8x (DVD-R, DVD R+, DVD RW) e 2.4 (DVD+R Dual Layer), placa de modem 56Kb, 10/100mbs, entrada PCMCIA Express Card 54, Wireless Sim B/G, Bluetooth Sim 1.2, mouse touchpad, caixa de som, saída para vídeo, HDMI; Softwares - Windows XP Profissional, IE Explorer e Office ou Sistema Linux, Mozilla Firefox e Broffice Última Versão e Completo, instalados, aplicativos ZIP, acrobat reader e flash reader. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIARIA	10		
4	SISTEMA DE SOM PARA 1.000 PESSOAS: 01 (um) A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som, com 32 canais. Sistema de som Line array com 4 caixas por lados com no mínimo 01 alto falante de 10" e 01 drive, 01 sistema de retorno para palco com 02 caixas com altofalante ativa ou passiva de 10" e 01 drive, 04 sub grave com cada caixa com 2 altofalante de 18" ativa ou passiva o sistema Line array deverá estar em estrutura box truss, ; Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam ativas deve ser compatível com o sistema) e todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização. OBSERVAÇÃO: ESTE	DIARIA	10		



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.				
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: 01 (um) composto de: - 02 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 02 PC 1000w; 6 par 64 foco 5; 6 Par 64 led 54x3w 02 Mine Bluth; 01 Máquina de Fumaça com ventilador e controle até mesa de luz; 04 loco light; 04 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIÁRIA	10		
6	SISTEMA DE SOM DE MEDIO PORTE: 01 (um) com PA em sistema Fly compatível para 6.000 pessoas ao ar livre, composto de: - 12 caixas acústicas de Sub Grave; 12 caixas acústicas para médias e altas frequências; 02 potências 5000 Watts RMS; 03 potências 3000 Watts RMS; - 03 potências 1200 Watts RMS; 01 processador Digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 potência 5000 Watts RMS para o SideFill; - 01 potência 3000 Watts RMS para o SideFill; 01 potência 1200 Watts RMS para o SideFill; 01 processador Digital estéreo para o SideFill; 02 consoles Digitais de 48 canais por 16 vias para o PA e Monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; 06 efeitos digitais; - 16 canais de Compressores; 16 canais de Gate; 06 potências 2000 Watts RMS para os monitores; 12 monitores de duas vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2mx1m em alumínio; 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 02 microfones sem fio; 12 direct Box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20 m para monitor; 01 cabo de AC de 100m; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 aparelho CD; - 01 aparelho de MD; 01 aparelho de Tape Deck. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIARIA	10		
7	TENDA 3x3m: 10 (dez)TENDAS 3X3M Toldos, tamanho 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, cobertura em lona nighth Day, na cor branca, com pé direito com 3 metros, estrutura em tubo galvanizado. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIÁRIA	10		
8	TENDA 12x20m: 01 (uma)TENDAS, tamanho 12 metros de frente x 20 metros de profundidade, cobertura em lona nighth Day, na cor branca, com pé direito com 3 metros, estrutura em BOX TRUSS P-30. OBSERVAÇÃO: ESTE	DIARIA	10		



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



	EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.				
9	CADEIRA PLASTICA: 400 (quatrocentas) Cadeiras plasticas na cor branca com ou sem braço. OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ MONTADO E DESMONTADO A CADA 20 (VINTE) DIAS, UMA DIARIA POR VEZ, O MESMO NÃO PODERÁ FICAR MONTADO PARA TODOS OS SERVIÇOS, MESMO PORQUE SERÁ EXECUTADO EM BAIROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE IBIRATAIA; OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA.	DIARIA	10		
				Total Lote 2	R\$ xxxxx
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PALCO (MÉDIO PORTE): 01 (UM) Descrição: Locação com montagem de Palco medindo 6,60 m de frente por 4,80 de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 15 mm na cor preta, e carpete preto, altura do solo 1,00m, com cobertura em Box Truss de metal com forma de uma água.	DIARIA	4		
2	TENDA 5X5m: 6 (seis) Toldos no formato chapéu de bruxa, tamanho 05 metros de frente por 05 metros de profundidade, cobertura em lona branca, com pé direito com 3 metros estrutura em tubo galvanizado.	DIARIA	4		
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 2 (dois) Sistema de iluminação de pequeno porte composto de: 01 par de 36 Led 54x3w, 03 Mini Moving Head, 1 Máquina de Fumaça com ventilador e controle até a mesa de luz. 01 canhão colorido, 04 refletores brancos, mesa de luz DMX Controlada 192 canais.	DIARIA	4		
4	ESTRUTURA DE BOX TRUSS: Estrutura de Box Truss de 3,00m de largura por 2,50m de altura em estrutura de tubo galvanizado para a iluminação do toldo das bicicletas ergométricas com acessórios para montagem de iluminação.	DIARIA	4		
5	ESTRUTURA DE BOX TRUSS: Estrutura de Box Truss de 5,00m de largura por 4,00m de altura em estrutura de tubo galvanizado para o banner do portal.	DIARIA	4		
6	DISCIPLINADOR: 12 (doze) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS: em ferro com 1,10 m de altura, 2,20 m de comprimento, para contenção de público.	DIARIA	4		
				Total Lote 3	R\$ xxxxx
				LOTE 1	R\$ xxxxx
				LOTE 2	R\$ xxx
				LOTE 3	R\$ xxxxx
				TOTAL	R\$ xxx

(Local), de de 2019.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, instaurada pelo Município de Ibirataia/Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2019** instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2019** da Prefeitura Municipal de Ibirataia/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019, homologado no dia ** ** de 20****, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: *****, estabelecida na Rua ***** nº *****, CEP: *****
*****/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número *****
*****/BA, neste ato representado pelo o senhor ***** residente e domiciliado na Rua *****
n/ **, CEP: *****
*****/BA, portador do RG nº ***** SSP/** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número *****:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11 Constitui-se objeto do presente contrato a **contratação de empresa visando à prestação de serviços na locação de estruturas para festas, bem como a produção, organização e coordenação, dos diversos eventos culturais que serão realizados pelo município de Ibirataia, através do Sistema de Registro de Preços.**

12 Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, as Especificações, Planilhas e a Proposta da Contratada, bem como quaisquer outros documentos constantes do processo licitatório da concorrência citada acima.

13 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

14 Planilha Descritiva, Quantitativa, Valor Unitário e Valor POR LOTE Estimativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição)

NOTA. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2018 em anexo.**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



2.2. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: **60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos**, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Ibirataia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início do fornecimento/execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, conforme estipulado no termo de Referência.

4.2. A execução será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento/execução mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no **Termo de Referência** da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos materiais especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites que permitem o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

¹ **A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação.** Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);**
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Substituir o objeto, às suas expensas, que viera ser recusado pelo setor solicitante;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- n) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- o) cumprir outras exigências constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão** que se originou este contrato.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10(dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão** que se originou este contrato

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá **reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

I. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

II. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

III. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

VIII. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS.

I. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

II. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

III. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 023/2019, constante do Processo Administrativo nº 089/2019, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

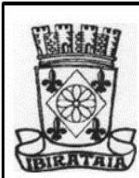
CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
<http://www.ibirataia.ba.gov.br>
Pag. 46x52

Processo Administrativo nº 089/2019.
Pregão Eletrônico nº 023/2019.
Edital nº 027/2019.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Prefeita

CNPJ: 00.000.000/000-00

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/BA nº xxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO 11

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019 SRP.

Número da ATA de RP 0XX/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XX de 20XX, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na Av. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº xxxxxx SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº XX/2018 e homologada em XX/XX/20XX, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/20XX**, objetivando a **contratação de empresa visando à prestação de serviços na locação de estruturas para festas, bem como a produção, organização e coordenação, dos diversos eventos culturais que serão realizados pelo município de Ibirataia, através do Sistema de Registro de Preços, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **à eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços na locação de estruturas para festas, bem como a produção, organização e coordenação, dos diversos eventos culturais que serão realizados pelo município de Ibirataia, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO GÊNERO	UND.	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição de cada item.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



I. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

II. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

III. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

VIII. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS.

I. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

II. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

III. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

I. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 51x52

Processo Administrativo nº 089/2019.

Pregão Eletrônico nº 023/2019.

Edital nº 027/2019.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

III. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

V. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

II. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

III. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]